

**高天賜 議員辦事處**  
**GABINETE DO DEPUTADO JOSÉ PEREIRA COUTINHO**

**Exmo. Senhor**  
**Dr. Kou Hoi In**  
**M.I. Presidente da Assembleia Legislativa da RAEM**

Ofício N° 37/AL/2021 de 04.05.2021

Nos termos da alínea 5) do artigo 71.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e da alínea b) do artigo 2.º do Regimento da Assembleia Legislativa, vimos por este meio solicitar o pedido de admissão para debate em plenário de questões de interesse público e no qual solicito igualmente que o Governo se faça representar.

Com os melhores cumprimentos.

 José Maria PEREIRA  
COUTINHO  
Assinatura digital  
2021.05.04 16:27:04  
+0800

## **Proposta de Debate**

Venho, por razões de interesse público, propor um debate sobre o seguinte tema:

**"Face à pandemia, o Governo deve apresentar de imediato, as alterações à legislação laboral a fim de proteger os trabalhadores dos casinos, hotéis e outras actividades económicas similares, quanto ao pagamento dos subsídios de turno, nocturno, férias não pagas, despedimentos sem justa causa, bem como a efectiva consolidação das garantias constantes no artigo 10 da Lei n.º 7/2008, republicada em 26 de Junho de 2020 por Despacho do Chefe do Executivo n.º 134/2020"**

## **Nota Justificativa**

Fruto do prolongamento da pandemia agravou-se a instabilidade e a insegurança dos postos de trabalhos. Neste momento estas são umas das maiores preocupações dos trabalhadores que têm responsabilidades de sustentar as suas famílias, pagar as amortizações bancárias e as mensalidades fixas.

Famílias inteiras estão a sofrer com despedimentos ou com trabalhos a "meio gás". Muitas famílias sofrem porque um dos seus membros se viu forçado a gozar férias não pagas e a pedir empréstimos para pagar dívidas bancárias. Outros foram despedidos sem justa causa mediante míseras compensações. Outros são obrigados a trabalhar em regime de turnos ou nocturno sem direito a receber as devidas compensações, violando-se os direitos fundamentais dos trabalhadores de serem tratados de forma igualitária por a actual legislação laboral assim o permitir.

Que efeitos práticos têm os trabalhadores de oporem-se por qualquer forma o exercício dos seus direitos e de não serem prejudicados pelo facto de reivindicar os seus direitos quando por outro lado a entidade empregadora pode sempre despedir os trabalhadores sem justa causa? Que justiça social é essa de conceder

# 高天賜 議員辦事處

## GABINETE DO DEPUTADO JOSÉ PEREIRA COUTINHO

direitos com a "mão direita" e retirar-los com a "mão esquerda"?

Quem controla esses abusos na ausência de sindicatos e qual a eficácia das autoridades competentes em baixar injustificadamente as categorias dos trabalhadores? Com que legitimidade e base legal podem algumas empresas diminuir a remuneração dos trabalhadores forçando o gozo de férias não remuneradas? E se opuseram podem ser despedidos sem justa causa.

Porque o Governo demora em regulamentar o trabalho parcial prejudicando estes trabalhadores em comparação com os trabalhadores a tempo inteiro? Que garantias de segurança e estabilidade dos postos de trabalho têm os trabalhadores que são obrigados a trabalhar longas horas a fio nas caves subterrâneas dos parques de estacionamento onde é fraca a ventilação e afectam gravemente a sua saúde? Qual é o trabalhador que se atreve a reclamar por estar a trabalhar para além das suas funções violando-se de forma grosseira o princípio para mesmo trabalho mesmo salário?

Já alguma vez, o Governo se preocupou com acidentes de trabalho e doenças profissionais dos trabalhadores que percorrem a longa "via sacra" dos tribunais com objectivo de receberem as devidas indemnizações?

Estes são alguns dos principais problemas que julgamos ser extremamente importante e urgente de resolver.

A estabilidade e paz social tem muito a ver com a capacidade deste hemiciclo contribuir para ajudar a repor a justiça nas injustas soluções constantes nos diversos articulados da legislação laboral vigente na RAEM.

**O Gabinete do Deputado à Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau aos 4 de Maio de 2021.**

**José Pereira Coutinho**

3



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

## Deliberação n.º /2021/Plenário

*(Projecto de simples deliberação do Plenário)*

A Assembleia Legislativa delibera, nos termos do n.º 1 do artigo 139.º do seu Regimento, o seguinte:

### Artigo único (Aprovação do debate)

É aprovada, nos termos dos artigos 140.º e 141.º do Regimento, a realização de um debate sobre o assunto de interesse público abaixo indicado, o qual foi apresentado pelo Senhor Deputado José Pereira Coutinho em 4 de Maio de 2021:

*“Face à pandemia, o Governo deve apresentar de imediato, as alterações à legislação laboral a fim de proteger os trabalhadores dos casinos, hotéis e outras actividades económicas similares, quanto ao pagamento dos subsídios de turno, nocturno, férias não pagas, despedimentos sem justa causa, bem como a efectiva consolidação das garantias constantes no artigo 10 da Lei n.º 7/2008, republicada em 26 de Junho de 2020 por Despacho do Chefe do Executivo n.º 134/2020.”*

Aprovada em        de        de 2021.

O Presidente da Assembleia Legislativa,

*Kou Hoi In.*